



**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
SEGUNDA ATA**

Autos: TP-003/2023

Processo Licitatório: 102/2023

Modalidade: Tomada de Preços

Requerente: Secretário Municipal de Planejamento, Projetos, Indústria e Comércio

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Engenharia para a Pavimentação em Bloquetes com Drenagem Pluvial das Ruas João Teodoro da Silva e Lindoro Alves, localizadas no Bairro Portal do Sol I, no município de Augustinópolis/TO.

Aos 19 dias do mês de outubro de 2023, às 09h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, sendo composta pelos Srs. RALSONATO GONÇALVES SANTANA, CARLOS ANTONIO DA SILVA E WALTENMY GOMES MARQUES, designados pelo Decreto nº 077/2021, de 04 de janeiro de 2021, reunidos para da continuidade a sessão de abertura e julgamento da Tomada de Preços nº 003/2023, referente à "Contratação de empresa para a prestação de serviços de Engenharia para a Pavimentação em Bloquetes com Drenagem Pluvial das Ruas João Teodoro da Silva e Lindoro Alves, localizadas no Bairro Portal do Sol I, no município de Augustinópolis/TO".

Iniciado os trabalhos, o presidente da CPL registra o comparecimento dos credenciados dos seguintes licitantes:

Empresa	CNPJ	Representante	CPF
SUPREMA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA – ME	41.041.437/0001-50	Thiago Carvalho Paixão	042.826.871-42
CHAVES CONSTRUTORA E LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA - EPP	08.569.476/0001-50	Diogo De Abreu Chaves	008.129.181-77

Registra o não comparecimento dos credenciados dos seguintes licitantes:

Empresa	CNPJ	Representante	CPF
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA – EPP	32.611.684/0001-54	Helson Gomes Feitosa	022.264.311-01
ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME	28.588.813/0001-63	Flávio Oliveira Silva	877.202.853-68

Após os registros, foi apresentado aos presentes as respostas quanto aos apontamentos registrados na sessão anterior, conforme registrado na planilha abaixo:

DA EMPRESA	PARA A EMPRESA	APONTAMENTOS	DEFERIDO/INDEFERIDO/JUSTIFICAR
Suprema Construção e Engenharia Ltda – ME	Feitosa Construtora Ltda – EPP	1. Apresentou Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União vencida (Item 4.2.2, letra b); 2. Apresentou a CAT com mais de 30 dias de emissão (4.2.4.8);	1. Indeferido, em virtude de o mesmo ser beneficiário do tratamento diferenciado, e ter cumprido exigência do Edital, conforme previsto no item 4.2.2.2 do Edital. 2. Indeferido. Esta comissão, em atendimento ao 16.18, realizou diligências para análise da CAT e a mesma não apresenta alterações;



		<p>3. Apresentou Acervo Técnico que não atende o objeto licitado (Itens 4.2.4, letras B e C e 4.2.4.8);</p> <p>4. Declarações dos Engenheiros assinados de forma digital sendo que apenas uma Declaração está acompanhada de Certidão de Autenticidade de Assinatura eletrônica (Item 4.2.4.1.2; 4.2.4.5 e 4.2.4.8);</p> <p>5. O Atestado Operacional não atende o objeto licitado (Item 4.2.4.8);</p>	<p>3. Deferido. Após análise, comprovou-se que o mesmo não apresentou Acervo Técnico que atendesse o mínimo exigido no Edital para comprovação de Capacidade Técnica e Operacional;</p> <p>4. Indeferido. Foi apresentada Declaração do Responsável Técnico Luis Guilherme Borges Correa, assinada eletronicamente (conta gov.br);</p> <p>5. Deferido: Não foi apresentado Atestado de Capacidade Técnica Operacional;</p>
	Estrela Empreendimentos Ltda – ME	<p>1. Apresentou CAT do Responsável Técnico que não atende o objeto da licitação (Item 4.2.4, letras B e C);</p> <p>2. Apresentou a Certidão de Quitação do CREA dos Responsáveis Técnicos mais de 30 dias de emissão (4.2.4, letra A);</p> <p>3. Não apresentaram visto de Registro junto ao CREA/TO da empresa e dos profissionais (Item 4.2.4, letras A);</p> <p>4. O Atestado Operacional não atende o objeto licitado (Item 4.2.4.8);</p>	<p>1. Deferido. Após análise, comprovou-se que o mesmo não apresentou Acervo Técnico que atendesse o mínimo exigido no Edital para comprovação de Capacidade Técnica e Operacional;</p> <p>2. Indeferido. Esta comissão, em atendimento ao 16.18, realizou diligências para análise da Certidão e a mesma não apresenta alterações;</p> <p>3. Indeferido. Apesar de estar no edital, fica indeferido por existência de Jurisprudência contrária a essa exigência;</p> <p>4. Deferido. Após análise, comprovou-se que o mesmo não apresentou Acervo Técnico que atendesse o mínimo exigido no Edital para comprovação de Capacidade Técnica e Operacional;</p>
	Chaves Construtora e Locadora de Máquinas Ltda – EPP	<p>1. Somente um Engenheiro assinou os anexos XIV e XVI do Edital;</p> <p>2. A CAT do Engenheiro que assinou os termos não atende os termos do Edital (Item 5.1.1 da Planilha e 4.2.4 letra B e C);</p>	<p>1. Indeferido. A assinatura apresentada atende o exigido no Edital;</p> <p>2. Indeferido. A assinatura exigida refere-se a indicação do Responsável Técnico. As CAT's apresentadas atendem a exigência;</p>



		3. Apresentou CAT com data de emissão com mais de 30 dias (Item 4.2.4.8);	3. Indeferido. Esta comissão, em atendimento ao 16.18, realizou diligências para análise da Certidão e a mesma não apresenta alterações;
--	--	---	--

DA EMPRESA	PARA A EMPRESA	APONTAMENTOS	DEFERIDO/INDEFERIDO/JUSTIFICAR
Chaves Construtora e Locadora de Máquinas Ltda – EPP	Suprema Construção e Engenharia Ltda – ME	1. Não apresentou Atestado de Capacidade Técnica Operacional com o Registro no CREA;	1. Indeferido. O Edital não faz exigência que o referido Atestado de Capacidade Técnica Operacional seja registrado junto ao CREA.

Após as análises dos apontamentos, constatou-se que a empresa FEITOSA CONSTRUTORA LTDA – EPP não atendeu os quesitos referidos nos itens Itens 4.2.4, letras B e C e 4.2.4.8, da Qualificação Técnica e Operacional, a qual foi declarada INABILITADA; Quanto a empresa ESTRELA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, esta não atendeu os quesitos referidos nos itens Itens 4.2.4, letras B e C e 4.2.4.8, da Qualificação Técnica e Operacional, a referida empresa foi declarada INABILITADA; Quanto a empresa CHAVES CONSTRUTORA E LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA – EPP, após análise, constatou-se que esta atendeu todos os quesitos ora apontados, estando a referida empresa HABILITADA; Quanto a empresa SUPREMA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA – ME, após análise, constatou-se que esta atendeu todos os quesitos ora apontados, estando a referida empresa HABILITADA.

Não tendo mais nenhum outro apontamento necessário para registro e análise quanto a fase de habilitação, foi perguntado aos presentes se os mesmos manifestam interesse em apresentar recurso em detrimento aos apontamentos ora apontados e respondidos por esta comissão, sendo que nenhum representante das licitantes presentes manifestou interesse em apresentar recurso contra a decisão proferida.

Dando continuidade foi apresentado o envelope nº 02 – Proposta de Preços das empresas habilitadas participantes do certame, estando todos devidamente lacrados e inviolados. Foram abertos os envelopes de número 2 (dois) das empresas habilitadas, sendo **CHAVES CONSTRUTORA E LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 08.569.476/0001-50 e **SUPREMA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 41.041.437/0001-50, as quais foram apresentadas com os valores abaixo registrados:

Empresa	CNPJ	Valor da Proposta C/ BDI
CHAVES CONSTRUTORA E LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA – EPP	08.569.476/0001-50	R\$ 496.692,41
SUPREMA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA – ME	41.041.437/0001-50	R\$ 499.395,44

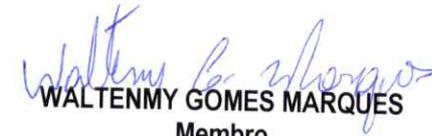
Que após concluídas as fases de credenciamento, habilitação e recursos, sendo os licitantes declarados habilitados, foi aberto o envelope Proposta, os quais apresentaram os valores acima, sendo que, conforme apresentado na Carta Proposta Comercial, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro, o menor valor foi apresentado pela licitante **CHAVES CONSTRUTORA E LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA - EPP** que apresentou o valor global de R\$ 496.692,41 (quatrocentos e noventa e seis mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos), sendo o mesmo declarado vencedor do certame.



Que os demais envelopes ficarão a disposição de seus representantes e, não o retirando, serão incinerados. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinou o encerramento da sessão e ordenou a lavratura da presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes, determinando ainda, o envio ao Setor de Controle Interno, para análise e posterior Parecer. Sendo o Parecer favorável ao prosseguimento do presente certame, o mesmo será encaminhado ao ordenador de despesas, para posterior adjudicação e homologação. Sem mais para registro, a sessão foi declarada encerrada às 09h50min desta data.


CARLOS ANTONIO DA SILVA
Membro


RALSONATO GONÇALVES SANTANA
Presidente da CPL


WALTENMY GOMES MARQUES
Membro


SUPREMA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA - ME
Thiago Carvalho Paixão - CPF 042.826.871-42


CHAVES CONSTRUTORA E LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA - EPP
Diogo De Abreu Chaves - CPF 008.129.181-77